

REGULAMENTO

1. Entidades responsáveis pelo passatempo

1.1.A **SUMOL+COMPAL Marcas, S.A.**, com sede na Rua Dr. António Eusébio, 24, 2790-179 Carnaxide, matriculada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 505 042 037, na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o capital social de € 40.000.000,00 adiante designada apenas por “Promotora”, e a **NOS LUSOMUNDO CINEMAS S.A.**, com sede na Rua Actor António Silva n.º9, Campo Grande, 1600-404 Lisboa, matriculada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 584 320, na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 7.800.000,00, são as organizadoras do presente passatempo, adiante em conjunto designadas por “Organizadoras”, designado por “**Passatempo Sumol Summer Fest**”, adiante designado apenas por “Passatempo”.

1.2.A Promotora contratou a empresa Telephone Power - Marketing Directo, Lda., com sede na Av. D. Vasco da Gama, n.º 6, 1400-128 Lisboa, pessoa coletiva nº 502 092 874, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, para a gestão e supervisão do Passatempo, bem como o microsite promocional.

1.3.O Passatempo obedecerá às disposições legais aplicáveis e ao disposto no presente Regulamento.

2. Período de duração do Passatempo

2.1. O Passatempo decorrerá entre as 00h00 do dia 22 de março e as 23h59 do dia 1 de maio de 2024.

3. Destinatários

3.1. Para garantir justiça na igualdade de circunstâncias de participação, este Passatempo destina-se ao consumidor final, residente em Portugal Continental, Madeira e Açores, **com idade igual ou**

superior a 16 (dezasseis) anos, sendo interdita a participação por parte de qualquer retalhista, distribuidor, intermediário ou funcionário dos cinemas NOS.

3.2. Caso o vencedor seja menor de idade, será necessária a apresentação de uma autorização dos pais ou tutor legal para receber o seu prémio.

3.3. Não serão admitidos como participantes no Passatempo os sócios, administradores, colaboradores ou funcionários das Organizadoras, das agências, fornecedores e parceiros envolvidos no Passatempo, ou os seus familiares directos e respectivos cônjuges.

4. Mecânica de participação:

4.1. Durante o período do Passatempo, o participante deverá efetuar uma compra nos cinemas NOS (online ou presencial) e adquirir 1 (um) bilhete de cinema + 1 (um) menu grande (pipocas + bebida S+C*), na mesma transação.

**Bebida das marcas SUMOL+COMPAL incluídas no Passatempo: Sumol, Pepsi, 7UP, Lipton.*

4.2. O participante deverá aceder ao microsite promocional [Sumol.com/passatempossf](https://sumol.com/passatempossf) e seguir os passos aí descritos, introduzindo o nome e apelido, e-mail, contacto telefónico e o número da fatura de compra que tem entre 12 (doze) e 16 (dezasseis) caracteres:

Exemplo com até 16 caracteres: SL BD10-20/42275

4.3. O participante com o maior consumo válido (bilhete cinema NOS + menu grande composto por pipocas e bebida S+C indicada na cláusula 4.1.) durante o período do Passatempo receberá o 1.º prémio, **2 (dois) passes gerais sem campismo e 2 (duas) pulseiras VIP para o Sumol Summer Fest 2024.**

4.4. Em relação ao 2.º prémio, serão apurados, a cada semana do período do Passatempo, os 10 (dez) participantes com maiores consumos submetidos ao longo da semana, que realizem compra de bilhete de cinema NOS + menu grande com bebida S+C indicada em 4.1. e se registem no microsite indicado em 4.2., para a atribuição de **1 (um) bilhete individual Sumol Summer Fest**

2024. No final das 5 (cinco) semanas do período do Passatempo serão, assim, atribuídos 50 (cinquenta) bilhetes individuais Sumol Summer Fest 2024, 10 (dez) por cada semana.

4.5. As semanas serão consideradas com os seguintes intervalos:

1ª semana: de 22 a 31 de março de 2024

2ª semana: de 1 a 10 de abril de 2024

3ª semana: de 11 a 17 de abril de 2024

4ª semana: de 18 a 24 de abril de 2024

5ª semana: de 25 de abril a 1 de maio de 2024

4.6. Em relação ao 3.º prémio, as 100 (cem) participações com maiores consumos ao longo do Passatempo, que implicam compra de bilhete de cinema NOS + menu grande com bebida SUMOL+COMPAL indicada em 4.1. e registo no microsite indicado em 4.2, que não tenham sido elegíveis para nenhum dos prémios anteriores, receberão **1 (um) vale de 50% de desconto numa bebida grande SUMOL + COMPAL indicada em 4.1.**

4.7. O vale pode ser utilizado até 30 de junho de 2024 nos cinemas NOS e implica a compra de 1 (uma) bebida grande SUMOL + COMPAL indicada em 4.1. (Exclui compras em menus)

4.8. Em caso de empate, na eventualidade de mais de um participante obter um número igual de consumos, o prémio será atribuído ao participante com a data e hora de registo no microsite mais próxima do início do Passatempo.

4.9. No final do Passatempo, após validação, serão anunciados os nomes dos vencedores no microsite promocional indicado em 4.2.

4.10. É indispensável que os consumidores aceitem o presente Regulamento e a política de privacidade do Passatempo para poderem participar.

4.11. A participação por consumidor está limitada a um máximo de três (3) vezes por dia, equivalentes a até 3 bilhetes de cinema NOS + 3 menus grandes. Estas participações poderão estar contidas em faturas individuais, submetendo até 3 participações ou em uma só fatura, neste caso

submetendo uma fatura que conterà até os 3 bilhetes de cinema NOS + 3 menus grandes numa só transação, atingindo assim o limite diário de 3 participações. No caso de algum participante superar o número de participações diárias permitidas, estas serão excluídas e não serão válidas para efeitos de contagem.

4.12. Cada participação deverá ser realizada com um número de fatura distinto, conforme descrito em 4.2., caso contrário só será contabilizada 1 (uma) participação.

4.13. Cada participante não poderá ganhar mais do que um prémio no decorrer de todo o passatempo.

4.14. Não serão consideradas as participações que não cumpram integralmente as condições e requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

4.15. Em caso de qualquer incumprimento do presente Regulamento ou de qualquer indício de participação fraudulenta ou indevida, as Organizadoras reservam-se o direito de desclassificar o participante em causa.

4.16. É proibida a participação no presente Passatempo em termos ou para fins contrários à Lei, ou que sejam suscetíveis de lesar direitos ou interesses das Organizadoras e/ou de terceiros, bem como em termos que atentem ou de qualquer forma lesem a honra, dignidade, imagem, intimidade, crenças religiosas, ideologias ou qualquer outro direito reconhecido legalmente.

4.17. Os participantes que, por qualquer meio, tentem evitar ou defraudar o processo estabelecido no presente Regulamento para participar no Passatempo, bem como para a introdução do código da fatura, e/ ou qualquer disposição, serão desqualificados, de forma a que, caso sejam eleitos para um prémio, o mesmo será cancelado.

4.18. A NOS LUSOMUNDO CINEMAS S.A. irá sempre proceder à verificação da elegibilidade das faturas submetidas para participação no Passatempo.

4.19. As Organizadoras não assumirão nenhuma responsabilidade pela leitura incorreta do número da fatura.

4.20. Os participantes deverão participar sempre com os mesmos dados (nome, telemóvel e e-mail), uma vez que o escrutínio será feito pelo e-mail de participação.

4.21. O participante deverá guardar a fatura de compra para verificação, caso seja vencedor de um dos prémios. A Promotora reserva-se no direito de condicionar a entrega dos prémios à apresentação da respetiva fatura.

5. Prémios

5.1. No âmbito do presente Passatempo e, de acordo com a mecânica estabelecida na cláusula anterior, serão atribuídos os seguintes prémios:

- **2 (dois) Passes gerais com 2 (duas) pulseiras VIP para o Sumol Summer Fest**
 - Passe 2 (dois) dias sem *camping* (5 e 6 de julho 2024)
- **50 (cinquenta) Bilhetes individuais para um dos dias de Sumol Summer Fest**
 - Bilhete para 1 (um) dos dois dias (5 ou 6 de julho 2024)
 - A Promotora reserva-se no direito de eleger o dia do evento a que correspondem os bilhetes individuais oferecidos aos vencedores como 2.º prémio.
- **100 (cem) Vales de 50% de desconto numa bebida grande S+C nos Cinemas NOS**
 - O desconto é um código digital que o vencedor terá de inserir em “Campo Promocional” no processo de compra. O Vale poderá ser redimido na compra de uma bebida grande Sumol + Compal, comprada de forma isolada (sem ser em menu). O vale pode ser utilizado ao balcão dos Cinemas NOS ou nos canais digitais dos cinemas NOS até 30 de junho de 2024.

5.2. Os prémios não poderão ser revendidos, nem convertidos em outros prémios, nem em dinheiro.

5.3. As Organizadoras do Passatempo não se responsabilizam pelo cancelamento ou qualquer alteração ao Festival Sumol Summer Fest. Assim sendo, o prémio não será reembolsado em dinheiro, nem está previsto qualquer tipo de compensação pelos danos que a impossibilidade de atribuição de prémio possa causar aos vencedores.

5.4. As despesas de deslocação ao festival são única e exclusivamente da responsabilidade dos vencedores.

6. Linha de Apoio e entrega dos prémios

6.1. Será disponibilizada uma Linha de Apoio relativa ao Passatempo, com o número de telefone 21 303 31 02, e um endereço de e-mail passatempossf@tpower.pt. Estes contactos poderão ser utilizados pelos participantes para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relativas ao Passatempo, nas condições do presente Regulamento. A Linha funcionará em dias úteis de 2ª a 6ª feira das 10h às 17h.

6.2. A Promotora apenas estará vinculada a prestar aos participantes as informações necessárias à verificação por estes do correto funcionamento do Passatempo, nos termos do presente Regulamento, não lhe sendo exigível a prestação de outras informações que extravasem tal verificação.

6.3. Os vencedores dos Prémios deverão responder, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao e-mail onde é comunicada a vitória e deverão enviar os seus dados pessoais e a cópia do documento de identificação, bem como qualquer outra documentação razoavelmente exigida pela Promotora, a fim de comprovar a sua identidade e idade. Caso o vencedor não responda no prazo estipulado, ou não apresente a documentação solicitada o prémio não lhe será entregue.

6.4. Após o fim do Passatempo e da validação dos Cinemas NOS, a Promotora procederá ao envio dos prémios via e-mail (digital).

7. Disposições Gerais

7.1. O Passatempo não afetará de nenhuma forma o preço dos produtos, com a exceção do 3.º prémio quando aplicável.

7.2. As Organizadoras não se responsabilizam por participações não recebidas, não reconhecidas ou atrasadas, danificadas ou mal endereçadas, pela impossibilidade de participação no Passatempo devido a erros de rede, ataques e/ou avarias no sistema.

7.3. No caso de alguma comunicação via microsite promocional Sumol.com/passatempossf, acima referida, ser recebida pelos participantes em virtude de algum erro informático, a Promotora informará prontamente os participantes de tal facto, assim que tenha conhecimento do mesmo, sendo a mensagem enviada erroneamente tida por não enviada, não produzindo por isso qualquer efeito.

7.4. Os participantes devem participar no Passatempo utilizando o seu nome legal. A Promotora reserva-se no direito de desqualificar qualquer participante que utilize vários nomes, tendo os mesmos de devolver qualquer prémio que eventualmente tenham ganho pelo Passatempo.

7.5. A Promotora verificará a elegibilidade dos participantes e exigirá as informações que considerar necessárias para esse fim e o prémio poderá ser retido até que a Promotora considere a verificação concluída.

7.6. As participações que não reúnam as condições previstas no presente Regulamento não serão consideradas como válidas para o Passatempo.

7.7. Todos os vencedores que recebam o seu prémio autorizarão as Organizadoras a divulgar o seu nome para quaisquer fins de informação do Passatempo, em qualquer meio de comunicação e redes sociais, sem que com isso o participante tenha direito a qualquer compensação.

7.8. As Organizadoras não se responsabilizam pelo extravio de prémios devido a e-mails que sejam encaminhados para o lixo eletrónico/ spam.

7.9. Todas as formalidades constantes do presente Regulamento são absolutamente determinantes para a atribuição de qualquer prémio nele previsto, pelo que a respetiva preterição ou incompletude implicará sempre a exclusão dos participantes.

7.10. A participação no presente Passatempo pressupõe e implica o conhecimento e a aceitação dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

7.11. Nos casos omissos, não regulados pelo presente Regulamento, prevalecerão as decisões da Promotora.

8. Publicidade

8.1. A publicidade deste Passatempo será realizada mediante os materiais promocionais colocados nos pontos de venda e meios digitais: *Menuboards* dos Cinemas NOS, *site*, *app* e redes sociais.

8.2. A Promotora publicará no microsite identificado na cláusula 4.2. o nome dos vencedores, que estarão disponíveis para consulta até ao dia 31 de maio de 2024.

9. Informação adicional

a) A Promotora reserva-se no direito de alterar, a qualquer momento, o Regulamento, sempre que entender necessário, tornando-se as alterações efetivas após a sua publicação no microsite Sumol.com/passatempossf.

b) Este Regulamento pode ser consultado através do microsite Sumol.com/passatempossf

c) Dados Pessoais:

A Promotora garante a confidencialidade dos dados pessoais dos participantes. O fornecimento dos dados pessoais é obrigatório, sendo necessários para a gestão do passatempo. O não fornecimento de dados pessoais será considerado uma participação incompleta que será excluída. O consentimento do participante é condição de legitimidade para o tratamento dos dados pessoais. Ao participar no Passatempo está a prestar o consentimento ao tratamento dos dados pessoais.

d) Política de Privacidade:

9.1. Nos termos do disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, (“Lei da Protecção de Dados Pessoais”), informamos que todos os dados pessoais por si fornecidos serão incluídos num ficheiro

automatizado denominado **“Passatempo Sumol Summer Fest”**, pelo qual será responsável a Promotora. Ao fornecer os seus dados pessoais, o concorrente declara que os mesmos são verdadeiros, tanto quanto é do seu conhecimento.

9.2. Os dados cedidos à Promotora serão processados informaticamente e conservados pelo período de até um mês após o término do passatempo, destinando-se à gestão do passatempo, designadamente permitir o contacto dos participantes vencedores e respetiva entrega dos prémios, realizar diversas ações no âmbito do passatempo.

9.3. Caso o participante pretenda exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição ou portabilidade dos seus dados pessoais (quando aplicável), deverá dirigir-se, por escrito, à SUMOL+COMPAL Marcas, S.A., com sede na Rua Dr. António Eusébio, 24, 2790 – 179 Carnaxide. O Participante pode, ainda, a todo o tempo, retirar o consentimento que agora é prestado, o que não comprometerá a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

9.4. O participante tem o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo, nomeadamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados ou outra entidade que a venha a suceder nas suas atribuições.

9.5. A Promotora e suas subcontratadas comprometem-se a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus colaboradores, as estipulações legais relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais.

9.6. A Promotora apenas utilizará os dados para fins estatísticos, realização de atividades de marketing e futura correspondência das marcas da SUMOL+COMPAL, nas situações em que o participante assim o autorize através de consentimento expresso no momento do fornecimento dos seus dados.

9.7. Os dados pessoais dos participantes serão tratados apenas pela Promotora ou pelas empresas que esta subcontrate para esse efeito, estando em qualquer caso garantida a confidencialidade e segurança dos mesmos.

10. Disposições Adicionais Relativas a Fraude e Exclusão

10.1. A Promotora reserva-se no direito de desclassificar/excluir os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito do Passatempo ou realizem alguma tentativa de *hacking* (fraude informática), bem como a proceder judicialmente contra os prevaricadores com base na Lei da Criminalidade informática (Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro), da qual se transcrevem os seguintes artigos:

“Artigo 3.º, n.º 1 – Falsidade informática

Quem, com intenção de provocar engano nas relações jurídicas, introduzir, modificar, apagar ou suprimir dados informáticos ou por qualquer outra forma interferir num tratamento informático de dados, produzindo dados ou documentos não genuínos, com a intenção de que estes sejam considerados ou utilizados para finalidades juridicamente relevantes como se o fossem, é punido com pena de prisão até 5 anos ou multa de 120 a 600 dias.”

“Artigo 6.º, n.º 1 – Acesso ilegítimo

Quem, sem permissão legal ou sem para tanto estar autorizado pelo proprietário, por outro titular do direito do sistema ou de parte dele, de qualquer modo aceder a um sistema informático, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.”

11. Lei e Foro

11.1. O presente Passatempo será regulado pela lei portuguesa.

11.2. Para dirimir qualquer questão resultante da aplicação e interpretação do presente Regulamento haverá uma tentativa de acordo extrajudicial entre a Promotora e o Participante. Na ausência de acordo, será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a quaisquer outros, salvo norma legal imperativa que disponha de forma diversa.

Carnaxide, 22 de março de 2024.